



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.649 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 19.307,09 (dezenove mil, trezentos e sete reais e nove centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.020. Manter o Programa Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.788,25

3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.388,78

2.021. Manter o Programa Merenda dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.617,50

3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 112,56

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.39.00.00.3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 900,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); 3107 – Salário Educação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 3113 – Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 5.388,78 (Cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos); 3115 – Programa Merenda Creche, no valor de R\$ 112,56 (cento e doze reais e cinquenta e seis centavos e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.020. Manter o Programa Merenda Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	6.788,25
PESSOA JURÍDICA	
2.021. Manter o Programa Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.617,50
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal